



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

PORTARIA N° 072

Dispõe sobre a licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares de servidora pública municipal e dá outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Legislação Complementar e Ordinária; e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de licença sem remuneração pelo período de 01 ano, podendo ser prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais permite o afastamento sem remuneração para tratar de assuntos particulares, conforme ensina o art. 70, inc. VIII e art. 82 (LC n. 004/2001);

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, chefe imediato da servidora, de que não haverá prejuízo na continuidade do serviço público, conforme aponta o Ofício n. 50/SMS/2022;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n. 24, de 13 de julho de 2022, sobretudo com a indicação de que há previsão legal na legislação municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.709/2018 que regulamentou a proteção de dados pessoais, com ênfase ao respeito à privacidade e direitos humanos;

CONSIDERANDO que a requerente cumpre com os requisitos legais, assim como por não haver indícios de prejuízo na continuidade do serviço público no momento;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a prorrogação de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares para servidora pública municipal Leticia Maria Rostirolla, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao disposto no art. 70, inc. VIII e art. 82 da Lei n. 004/2001 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 1º A prorrogação de licença que trata o caput deste artigo será concedida pelo período de 01 ano, a contar de 17 de agosto de 2023, podendo, a critério da Administração Municipal, desde que devidamente solicitado, ser prorrogada por igual período, observado o prazo máximo de até dois anos consecutivos.

§ 2º A licença poderá ser interrompida ou suspensa no interesse da Administração Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

Art. 2º Ao departamento de Recursos Humanos cumpre arquivar com o devido zelo os documentos que instruíram o presente requerimento, assim como cópia de todos os demais na pasta funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 18 de julho de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal